DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.505, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.408, de 18 de outubro de 2023, que aprova as regras de financiamento do projeto de caráter transitório de estruturação dos Centros de Tratamento de Queimados Portes II e III na Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado de Minas Gerais, no âmbito da Política de Atenção Hospitalar Valora Minas, e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 45.015, de 19 de janeiro de 2009, que regulamenta a designação de servidor para as funções de autoridade sanitária, e dá outras providências;



- o Decreto Estadual 48.600, de 10 de abril de 2023, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- a Portaria GM/MS nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;
- a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.213, de 16 de setembro de 2020, que aprova a Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais Valora Minas, estabelece os seus módulos e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.063, de 04 de dezembro de 2019, que aprova a reformulação do Grupo Condutor da Estadual da Rede de Atenção às Urgências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.216, de 16 de setembro de 2020, que institui os Comitês Gestores Regionais de Atenção Hospitalar, no âmbito do Estado de Minas Gerais, e aprova seu Regimento Interno;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.414, de 19 de maio de 2021, que dispõe sobre a atualização da Rede de Urgência e Emergência, no Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.416, de 19 de maio de 2021, que aprova as diretrizes para organização do Programa Rede Resposta às Urgências e Emergências no âmbito da Política de Atenção Hospitalar de Minas Gerais Valora Minas;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.941, de 21 de setembro de 2022, que prova as diretrizes do Sistema Estadual de Regulação Assistencial no fluxo de Urgência e Emergência no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.408, de 18 de outubro de 2023, que aprova as regras de financiamento do projeto de caráter transitório de estruturação dos Centros de Tratamento de Queimados Portes II e III na Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado de Minas Gerais, no âmbito da Política de Atenção Hospitalar Valora Minas;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.409, de 18 de outubro de 2023, que atualiza as diretrizes, as regras gerais e o incentivo de custeio de cofinanciamento da política continuada Linha de Cuidado de Assistência ao Paciente Queimado na Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado de Minas Gerais, no âmbito da Política de Atenção Hospitalar Valora Minas, e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.439, de 07 de novembro de 2023, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.408, de 18 de outubro de 2023, que aprova as regras de financiamento do projeto de caráter transitório de estruturação dos Centros de Tratamento de



Queimados Portes II e III na Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado de Minas Gerais, no âmbito da Política de Atenção Hospitalar Valora Minas, e dá outras providências;

- a necessidade de alterar o Anexo II Resolução SES/MG nº 9.074, de 18 de outubro de 2023; e;
- a aprovação CIB-SUS/MG em sua 303ª Reunião Ordinária, ocorrida em 06 de dezembro de 2023.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº CIB-SUS/MG nº 4.408, de 18 de outubro de 2023, que aprova as regras de financiamento do projeto de caráter transitório de estruturação dos Centros de Tratamento de Queimados Portes II e III na Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado de Minas Gerais, no âmbito da Política de Atenção Hospitalar Valora Minas, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2023.

POLIANA CARDOSO LOPES SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE EM EXERCÍCIO E COORDENADORA DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.505, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.206, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a Resolução SES/MG nº 9.074, de 18 de outubro de 2023, que define as regras de financiamento do projeto de estruturação dos Centros de Tratamento de Queimados Porte II e III na Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado de Minas Gerais, no âmbito da Política de Atenção Hospitalar Valora Minas, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
-) o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.505, de 06 de dezembro de 2023, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.408, de 18 de outubro de 2023, que aprova as regras de financiamento do projeto de caráter transitório de estruturação dos Centros de



Tratamento de Queimados Portes II e III na Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado de Minas Gerais, no âmbito da Política de Atenção Hospitalar Valora Minas, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Alterar o Art. 3° da Resolução SES/MG nº 9.074, de 18 de outubro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.3°

(...)

§ 6° Os itens listados nos Anexos I ou II, desta Resolução, para a assistência ao paciente queimado são de caráter sugestivo e cada beneficiário deverá avaliar a pertinência da aquisição, considerando a sua realidade assistencial, bem como a estrutrura física disponível na instituição.

§ 7º Caso o beneficiário decida não adquirir alguns dos itens listados, o recurso de investimento relativo aos mesmos poderá ser utilizado dentro da rubrica de investimento para aquisição de itens necessários para a assistência ao paciente queimado." (nr)

Art. 2º - Alterar o Anexo II da Resolução SES/MG nº 9.074, de 18 de outubro de 2023, no que refere ao quantitativo do item Câmara Hiperbárica, que passa a vigorar no termos Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2023

POLIANA CARDOSO LOPES

SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE EM EXERCÍCIO

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.206, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.206, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS CENTRO DE TRATAMENTO DE QUEIMADOS PORTE III

Itens	Nomenclatu- ra	Sinônimo	N° do Item	Definição	Quanti- dade por CTQ	Valor Unitário	Valor Total por Item	<u>Referência</u>
Aparelho dermátomo (de rmato elétrico)	Dermátomo	Aparelho Dermátomo.	1116	Equipamento utilizado para corte de pele e debridamento de feridas.	2	R\$ 160.174,00	R\$ 320.348,00	Fundo Nacional de Saúde
Mesh skin graft - expansores de pele	Expansor de Pele	Expansor de Pele	10851	Utilizado em procedimentos cirúrgicos, como enxerto, para promover maior elasticidade da pele	1	R\$ 103.500,00	R\$ 103.500,00	Fundo Nacional de Saúde
Facas de Blair - adulto	Faca de Blair	Faca De Blair Para Enxerto De Pele Para Lâmina 6"	-	Faca (Blair) para enxerto de 6 polegadas confeccionada em aço inox, autoclavável para ser utilizada com lamina de 6 polegadas.	6	R\$ 2.945,64	R\$ 17.673,84	PREGÃO ELETRÔNICO nº 062/2021 - SS - PROCESSO nº 001884/2021 - Prefeitura de Juiz de Fora
Facas de Blair - pediátrico	Faca de Blair	Faca De Blair Para Enxerto De Pele Para Lâmina 4"	-	Faca (Blair) para enxerto de 4 polegadas confeccionada em aço inox, autoclavavel para ser utilizada com lâmina de 4 polegadas.	6	R\$ 3.384,77	R\$ 20.308,62	PREGÃO ELETRÔNICO nº 062/2021 - SS - PROCESSO nº 001884/2021 - Prefeitura de Juiz de Fora
Camas Hospitalar elétrica	Cama Hospitalar Tipo Fawler Elétrico	Leito Hospitalar Tipo Fawler Elétrico	1002	Cama com movimentos fawler (deve possuir motores elétricos) para acomodação de pacientes pediátrico, adulto e obeso.	6	R\$ 21.458,00	R\$ 128.748,00	Fundo Nacional de Saúde
Poltronas Hospitalar	Poltronas Hospitalar	Poltrona para Acompanhante	2345	Poltrona com estofamento utilizada em ambientes hospitalares.	6	R\$ 1.512,00	R\$ 9.072,00	Fundo Nacional de Saúde
Carro Maca Avançado	Carro Maca Avançado	Maca de Transporte com elevação, Maca hidráulica.	10805	Maca, com rodízios, que apresenta recursos avançados, utilizada para transportar e acomodar o paciente.	1	R\$ 21.485,00	R\$ 21.485,00	Fundo Nacional de Saúde

MINUTA CIB

Monitor Multiparâmetros	Monitor Multiparâmet ros	Monitor Multiparamétrico , Monitor de Sinais Vitais, Monitor Parâmetros Básicos, Monitor de Triagem	673	Monitor Multiparâmetros para uso na monitoração de Eletrocardiograma (ECG), Respiração, Temperatura, Pressão Não- Invasiva (PNI) e Oximetria (SPO2), para uso em pacientes adulto/pediátrico e neonatal.	6	R\$ 18.666,00	R\$ 111.996,00	Fundo Nacional de Saúde
Ventilador Mecânico microprocessado	Ventilador Pulmonar Pressométric o e Volumétrico	Respirador a Pressão e Volume, Aparelho de Ventilação Pulmonar, Respirador Pulmonar; Ventilador de transporte	11425	Equipamento usado nos casos de insuficiência respiratória, com a função de realizar o bombeamento de ar enriquecido com oxigênio para o interior dos pulmões.	6	R\$ 102.950,00	R\$ 617.700,00	Fundo Nacional de Saúde
Cardioversor	Cardioversor	Cardioversor. Desfibrilador e Monitor ECG	936	Equipamento utilizado para aplicar uma carga, sincronizada, buscando o restabelecimento do ritmo cardíaco.	1	R\$ 23.496,00	R\$ 23.496,00	Fundo Nacional de Saúde
Carro de emergência	Carro de emergência	Carro de Anestesia, Carro de Emergência, Carro para Cardioversor e Material de Reanimação, Carrinho de Parada.	10789	Carro para transporte de materiais e equipamentos utilizado para atender situações de emergência, urgência.	1	R\$ 4.917,00	R\$ 4.917,00	Fundo Nacional de Saúde

MINUTA CI

CEC!	RETARIA DE	STADO DE MINAS ESTADO DE SAÚ	DF	Itana da Liaita a a .			
SECI	NETAKIA DE	ESTADO DE SAU	DE	Itens da Licitação: Item 1 - Câmara de Conservação			
âmara hiperbárica para 1 paciente	Câmara hiperbárica para 1 paciente	-	-	Descrição Detalhada: Trata-se de uma CÂMARA HIPERBÁRICA com as seguintes características: - Projetada para realizar tratamento de oxigenoterapia hiperbárica Configurada como uma câmara monolugar, destinada à oxigenação hiperbárica de um único paciente Oferece conforto ao paciente que se posiciona em posição supina (deitada) Equipada com um sensor que possibilita ao paciente chamar o operador a qualquer momento e estabelecer comunicação por meio de sistema de áudio, durante o tratamento, sem comprometer a segurança e eficácia do procedimento Estrutura externa da câmara é totalmente confeccionada em acrílico transparente, permitindo ao paciente visibilidade completa do ambiente externo, diminuindo a sensação de confinamento e proporcionando conforto A pressão de operação da câmara de tratamento deve ser, no mínimo, igual ou superior a 2.4 ATA, com uma duração mínima de 90 minutos de administração de oxigênio (Conforme revisão de 2008 do Comitê de Oxigênio Hiperbárico da Undersea & Hyperbaric Medical Society - UHMS) Possui uma fonte de luz interna (sempre protegida), ou externa, ou ainda fibra óptica, proporcionando iluminação Realiza pressurização com 100% de Oxigênio e conta com um ciclo de lavagem automático A pressão de entrada dinâmica é definida com mais especificações no termo de referência.	R\$ 515.450,00	R\$ 515.450,00	Pregão Eletrônico № 111/2

				Balneoterapia				
Mesa de banho (Sistema de Higienização de Pacientes)	Sistema de Higienização de Pacientes	Equipamentos para Banho de Leito	11667	Sistema de higienização para pacientes acamados, com deficiência física e/ou outros problemas de locomoção. Equipamento em aço inoxidável, capacidade de 10L, com aquecedor de água, sem bateria interna, possuir alarmes visuais e sonoros	1	R\$ 52.334,00	R\$ 52.334,00	Fundo Nacional de Saúde
Carro Maca Avançado	Carro Maca Avançado	Maca de Transporte com elevação, Maca hidráulica.	10805	Maca, com rodízios, que apresenta recursos avançados, utilizada para transportar e acomodar o paciente.	1	R\$ 21.485,00	R\$ 21.485,00	Fundo Nacional de Saúde
Monitor Multiparâmetros	Monitor Multiparâmetr os	Monitor Multiparamétrico, Monitor de Sinais Vitais, Monitor Parâmetros Básicos, Monitor de Triagem	673	Monitor Multiparâmetros para uso na monitoração de Eletrocardiograma (ECG), Respiração, Temperatura, Pressão Não- Invasiva (PNI) e Oximetria (SPO2), para uso em pacientes adulto/pediátrico e neonatal.	1	R\$ 18.666,00	R\$ 18.666,00	Fundo Nacional de Saúde
				Recurso para custeio *				
- Quantida de Valor mensal							Valor Total	
- R\$ 103.700,00							R\$ 311.100,00	
Custo Total por CTQ							R\$ 2.298.274,46	
Valor Total - 7 CTQs							R\$ 16.087.959,2 2	

MINUTA